



## Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_

**0086/2021**

INSTITUI DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais vítimas de violência no exercício de sua função ou em razão dela, deverão receber atendimento, proteção e assistência consistente em:

I - atendimento médico, tratamento psicológico e terapêutico de forma prioritária, tanto ao servidor público vítima de agressão quanto aos seus familiares.

II - meios para proteção do servidor ou de seus familiares vítimas de ameaça;

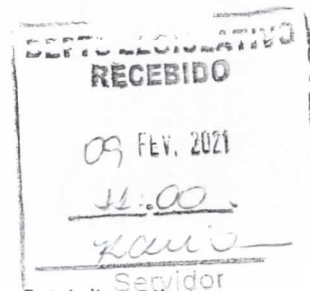
III - ajuizamento de ações regressivas no Poder Judiciário, em face do autor do fato, para obter a reparação do dano;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

05 DE 02 DE 2021.

Inspetor Alberto - PROS  
Vereador de Fortaleza





## Câmara Municipal de Fortaleza

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência aos servidores públicos municipais vítimas de violência no exercício de sua função.

O projeto de lei demonstra-se oportuno em razão do elevado nível de estresse experimentado principalmente por profissionais que exercem atividades de risco, tais como os guardas municipais.

A Psicóloga, Mestre em Psicologia pela Unisinos, Professora do Curso de Graduação em Psicologia e de Pós-Graduação em Psicologia Organizacional e do Trabalho da Universidade Regional e Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Letícia Ribeiro Souto Pinheiro e pela Graduada em Psicologia pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus de Erechim, Camila Farikoski, encontraram, após trabalho de pesquisa realizado que teve como tema “Avaliação do Nível de Estresse de Policiais Militares”, as seguintes constatações:

“O objetivo da presente pesquisa foi verificar o nível de estresse de policiais militares na região norte do Estado do Rio Grande do Sul. Constatou-se que 39,3% da população avaliada apresenta estresse, sendo que a predominância é de sintomas psicológicos (61%) e a maioria encontra-se na fase de resistência (90%). Observou-se que a profissão do policial militar necessita de maior atenção quanto ao aspecto psicológico, visto que a predominância desses sintomas foi elevada. Para isso, é necessário formular tratamentos ou ações preventivas, como por exemplo, um acompanhamento mais direto a esta categoria profissional, considerando quais são os fatores que estressam o policial e como reduzi-los ou eliminá-los”.

Por outro lado, cumpre ressaltar que são indiscutíveis a importância e essencialidade dos serviços oferecidos por esses profissionais, razão pela qual devemos desenvolver todos os dispositivos possíveis com o intuito de minimizar os impactos sofridos durante o exercício das suas respectivas funções.



### **Câmara Municipal de Fortaleza**

É de se salientar que na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, de autoria do Deputado André Fernandes, já tramita projeto semelhante protocolado sob nº 221/2020.

Portanto, ante ao evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão da importância deste projeto, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente propositura.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**  
\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

\_\_\_\_\_  
**Inspetor Alberto - PROS**  
**Vereador de Fortaleza**